



APENADO: DAVID GUSTAVO AMORIN DUTRA

TRE

SENTENÇA

DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de homologação dos cálculos elaborados em favor do apenado DAVID GUSTAVO AMORIN DUTRA.

Remetida a liquidação de pena ao Ministério Público, este concordou com as projeções de benefícios.

É o que importa relatar.

DECIDO.

Diante da regularidade da liquidação, HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 43/43-V.

DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Verifica-se pela guia de execução, que o Apenado DAVID GUSTAVO AMORIN DUTRA, já qualificado nos autos, já cumpriu a pena de:

- 2 anos e 4 meses de reclusão, por infração do art. 288, §1º e art. 168, §1º, III C/c Art. 29 e 69 do CPB, processo-crime Nº: 3790/2003, imposta pela 1ª Vara da Comarca de DESCALVADO/SP, pelo que a extinção deve ser declarada.

O Ministério Público, instado a se manifestar, requereu que seja declarada a extinção da punibilidade.

A constatação se faz em face das informações constantes do cálculo de liquidação de pena, o qual atesta o seu término em 16/01/2011, tendo sido concedido Livramento Condicional em 19/06/2009.

Verifica-se pelos documentos dos autos que a pena foi integralmente cumprida, não ocorrendo revogação da Livramento Condicional concedido ao Apenado.

Dispõe o Código Penal:

“art. 90. Se até o seu término o livramento não é revogado, considera-se extinta a pena privativa de liberdade”.

No mesmo sentido o Código de Processo Penal:

“Art. 733. O juiz, de ofício, ou a requerimento do interessado, do Ministério Público, ou do Conselho Penitenciário, julgará extinta a pena privativa de liberdade, se expirar o prazo do livramento sem revogação, ou na hipótese do artigo anterior, for o liberado absolvido por sentença irrecorrível”.

Reiterando o dispositivo, a Lei de Execuções Penais dispõe:

“Art. 146. O juiz, de ofício, a requerimento do interessado, do Ministério Público ou mediante representação do Conselho Penitenciário, julgará extinta a pena privativa de

Fórum de: BELÉM

Email: execpenalbelem@tjpa.jus.br

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, nº 310, Largo de São João, Fórum Criminal, Térreo

CEP: 66.015-260

Bairro: Cidade Velha

Fone: (91)3205-2452